



PROJETO DE LEI Nº 9.276/2022

Dispõe sobre a instituição da semana municipal de apoio as mulheres vítimas do câncer de mama no município de Caruaru e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito Municipal, a Semana de apoio às mulheres vítimas do câncer de mama a ser realizada na última semana do mês de abril, de cada ano.

Art. 2º As atividades realizadas durante a semana de apoio a mulher vítima de câncer de mama terão o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção, detecção e tratamento do câncer de mama, bem como, sobre a importância do apoio e cuidados durante o tratamento, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde, palestras motivacionais e dicas sobre alimentação saudável.

Art. 3º As atividades concernentes à semana de que trata esta lei serão desenvolvidas nos Postos de Saúde da Família, Policlínicas, UPAS e demais unidades de saúde do município, com pessoal treinado de acordo com métodos clínicos específicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Conselhos Municipais relacionados aos eventos.

Art. 4º Para a execução desta Lei fica o Executivo autorizado a realizar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à saúde ou outras áreas afins que se enquadrem no objeto desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Vereador Fagner Fernandes